



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico — Serviços Contínuos

Modalidade: Pregão Eletrônico | Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Saldanha Marinho/RS — 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Saldanha Marinho/RS, compreendendo coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e volumosos, mediante execução em lote único subdividido nos seguintes itens:

ITEM 01 - Coleta e Transporte domiciliar

Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, abrangendo resíduos orgânicos, rejeitos e materiais potencialmente recicláveis, incluindo:

- Coleta no perímetro urbano;
- Coleta nas localidades do interior;
- Transporte até local de destinação final ambientalmente adequada.

ITEM 02 - Destinação Final domiciliar

Prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares coletados, em empreendimento devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

Os materiais potencialmente recicláveis eventualmente segregados durante a execução operacional dos serviços poderão ser encaminhados para reaproveitamento ou reciclagem, observadas as normas ambientais aplicáveis. A comercialização dos materiais recicláveis eventualmente recuperados será de responsabilidade da contratada, sem geração de ônus adicional ao Município.

Não integram o objeto da contratação os resíduos classificados como perigosos, resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais, agrossilvipastoris, da construção civil ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

quaisquer outros sujeitos a sistemas específicos de gerenciamento previstos na legislação ambiental.

A prestação dos serviços abrangerá o perímetro urbano do município e as localidades do interior: Esquina Bom Jesus, Campinas, Santa Tereza, São Roque e Passo da Felipa, conforme rotas, frequências e exigências técnicas descritas neste Termo de Referência.

ITEM 03 – Coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos

Coleta programada mensalmente para resíduos volumosos descartados pelos munícipes (móveis, eletrodomésticos, colchões, madeira e similares), abrangendo área urbana e rural, com destinação final ambientalmente adequada. A coleta deverá ocorrer em um único ponto e deverá ser amplamente divulgada à população.

1.1 Das Especificações

Os serviços objeto desta contratação compreendem as seguintes especificações técnicas mínimas:

1.1.1 Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares

Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, abrangendo resíduos orgânicos, rejeitos e materiais potencialmente recicláveis, com utilização de veículo compactador com capacidade mínima de 15 m³, movido a óleo diesel (PBT máximo de 21 toneladas), dotado de: dispositivo de compactação mecânica traseira; reservatório estanque para chorume; sistema de posicionamento global (GPS); sinalização sonora de ré; giroflex âmbar; iluminação na boca de carga; campainha de emergência na cabine; e veículo com até 15 (quinze) anos de fabricação.

Frequência mínima: três vezes por semana (segundas-feiras, quartas-feiras e sábados), no perímetro urbano, preferencialmente no turno da manhã, em horário operacional definido pela contratada e aprovado pela SMAMA.

Nas localidades do interior, a coleta de resíduos recicláveis ocorrerá quinzenalmente, às quartas-feiras, conforme roteiro definido neste Termo de Referência.

Quadro operacional mínimo: 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores (garis) por equipe.

Exemplos de resíduos abrangidos: restos de frutas e alimentos, papel higiênico, fraldas descartáveis, absorventes, erva-mate, guardanapos e toalhas de papel sujos, filtros de café, embalagens plásticas, papéis, metais, vidros, caixas, latas, embalagens PET e demais resíduos domiciliares comuns.

1.1.2 Materiais Potencialmente Recicláveis

Os materiais potencialmente recicláveis eventualmente segregados pela contratada poderão ser encaminhados para reaproveitamento ou reciclagem, desde que observadas as normas ambientais aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

A comercialização dos materiais recicláveis eventualmente recuperados será de responsabilidade da contratada, não gerando ônus adicional ao Município. A receita obtida com eventual comercialização de recicláveis foi considerada como fator mitigador dos custos operacionais da contratada, refletindo indiretamente na formulação da proposta.

1.1.3 Recolhimento de Resíduos Volumosos

Recolhimento programado de resíduos volumosos descartados pela população, incluindo móveis e estofados, colchões, eletrodomésticos, madeiras e demais resíduos inservíveis de grande porte.

Frequência mínima obrigatória: 01 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias, com cronograma definido pela SMAMA e divulgado antecipadamente à população.

Os resíduos volumosos serão recolhidos em ponto estratégico único, definido pela SMAMA, cabendo à contratada apenas o carregamento, transporte e destinação final.

O serviço deverá ser executado com veículo adequado, tipo caminhão carroceria aberta, caçamba, truck ou similar, devidamente sinalizado e equipado com giroflex.

1.1.4 Destinação Final

A destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares deverá ocorrer em aterro sanitário devidamente licenciado, com Licença de Operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente.

O empreendimento deverá possuir capacidade operacional compatível com o volume de resíduos gerados pelo Município de Saldanha Marinho, estimado em aproximadamente 49,13 toneladas/mês, com base na média histórica dos anos de 2023, 2024 e 2025. Os dados utilizados para essa estimativa foram fornecidos pela empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município. Estima-se que a parcela de resíduos recicláveis corresponda, em média, entre 4% e 8% do total de resíduos gerados.

A distância média estimada entre os pontos de coleta e o local de destinação final é de até 100 (cem) km, podendo variar conforme a solução operacional adotada pela contratada.

A distância indicada possui caráter meramente referencial, sendo de responsabilidade da contratada a definição logística e composição de seus custos.

O aterro sanitário deverá dispor de sistema de pesagem por meio de balança rodoviária com certificação válida do INMETRO, com emissão de comprovantes eletrônicos contendo, no mínimo, tara, peso bruto, identificação do veículo, data e horário da pesagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamentação nas seguintes normas e diretrizes:

- Lei Federal nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- Lei Federal nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Lei Federal nº 11.445/2007 — Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020;
- Lei Federal nº 6.938/1981 — Política Nacional do Meio Ambiente;
- Resoluções CONAMA aplicáveis;
- Normas ABNT aplicáveis, incluindo NBR 13.221 e correlatas;
- Lei Municipal nº 1.747/2014;
- Demais legislações ambientais estaduais e municipais vigentes.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Saldanha Marinho, abrangendo tanto a área urbana quanto as localidades do interior.

A eventual interrupção ou prestação inadequada dos serviços poderá ocasionar acúmulo de resíduos em vias e espaços públicos, proliferação de vetores e animais, riscos à saúde pública, degradação ambiental, contaminação do solo e dos recursos hídricos, além do aumento do descarte irregular de resíduos.

Os serviços possuem natureza contínua e essencial, sendo indispensáveis à manutenção das condições adequadas de salubridade urbana, proteção ambiental e atendimento às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

Conforme levantamento técnico realizado pela SMAMA, a geração média de resíduos sólidos urbanos no município é estimada em aproximadamente 49,13 toneladas/mês, considerando a média histórica dos anos de 2023, 2024 e 2025.

Em razão das características operacionais do município, incluindo frequência da coleta, roteiros urbanos e rurais, distância estimada de transporte até a destinação final e quantitativos gerados, verificou-se a necessidade mínima de utilização de 01 (um) caminhão compactador para execução regular dos serviços contratados.

Optou-se pela realização de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o menor valor global do lote.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução contratada contempla o ciclo operacional completo dos resíduos sólidos urbanos domiciliares gerados no Município de Saldanha Marinho, abrangendo as etapas de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme descrito a seguir:

- a) Acondicionamento e disposição dos resíduos: os resíduos sólidos urbanos deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

acionados pelos munes em recipientes adequados e disponibilizados para coleta nos dias e horrios definidos pela SMAMA;

- b) Coleta e carregamento: a coleta ser executada por equipes da contratada, conforme roteiros e frequencias estabelecidos neste Termo de Referncia, utilizando caminhao compactador adequado a execucao dos servicos;
- c) Transporte: os resduos coletados sero transportados em veiculos dotados de sistema de contengao de chorume, diretamente ate o local de destinacao final ambientalmente adequada, observadas as exigencias ambientais e operacionais aplicaveis;
- d) Destinacao final e reaproveitamento: os resduos deverao ser destinados em aterro sanitario devidamente licenciado. Os materiais potencialmente reciclaveis eventualmente segregados pela contratada poderao ser encaminhados para reaproveitamento ou reciclagem, observadas as normas ambientais vigentes.

A contratada devera apresentar os comprovantes de destinacao dos resduos, incluindo tickets de pesagem contendo, no minimo, identificacao do veiculo, peso, data e horario.

- e) Educacao sanitaria e ambiental: a contratada devera desenvolver acoes informativas e de orientacao a populacao quanto aos procedimentos adequados de acondicionamento e disposicao dos resduos solidos urbanos.

No prazo maximo de ate 30 (trinta) dias apos o inicio da execucao contratual, devera ser disponibilizado material informativo contendo, no minimo, rotas, frequencias e horrios de coleta.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solucao contempla:

- Utilizacao de veiculos adequados a execucao dos servicos, em condicoes operacionais compativeis, com idade maxima de ate 15 (quinze) anos de fabricacao durante toda a vigencia contratual, devendo a contratada promover a substituicao imediata dos veiculos que ultrapassarem esse limite;
- Controle e contengao de chorume por meio de reservatorio estanque nos veiculos coletores, bem como adocao de sistema ambientalmente adequado para lavagem e manutencao da frota, incluindo caixa separadora de agua e oleo, quando houver realizacao dessas atividades em patio operacional da contratada, observadas as normas ambientais vigentes;
- Rastreamento da frota por sistema de posicionamento global (GPS);
- Manutencao preventiva e corretiva da frota sob responsabilidade exclusiva da contratada;
- Destinacao final ambientalmente adequada dos resduos coletados, em conformidade com a legislacao vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Exige-se a regularidade jurídica, fiscal (federal, estadual e municipal), social (FGTS) e trabalhista da licitante, nos termos dos arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no Edital.

4.2 Habilitação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, na forma da lei;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Comprovação de Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Qualificação Técnico-Operacional

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CREA ou conselho profissional competente, em nome do responsável técnico indicado pela licitante ou vinculada ao profissional apresentado, comprovando responsabilidade técnica pela execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;
- c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico indicado e a licitante, mediante apresentação de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente legalmente aceito;
- d) Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao início da execução contratual;
- e) Declaração formal da licitante de que possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, das características operacionais, dos roteiros, frequências, volumes estimados e dos locais atendidos, responsabilizando-se pela adequada execução contratual;

Observação: A licitante poderá realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, mediante agendamento prévio junto à SMAMA, com a finalidade de obter conhecimento das condições operacionais e logísticas relacionadas ao objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

A realização da visita técnica será facultativa, não podendo sua ausência ser posteriormente alegada como motivo para descumprimento das obrigações contratuais, formulação inadequada da proposta ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos previsíveis relacionados às condições de execução dos serviços.

- f) Licença de Operação vigente do aterro sanitário que receberá os resíduos. Caso a licitante não seja proprietária do empreendimento, deverá apresentar declaração de anuência emitida pelo responsável legal pelo aterro, comprovando disponibilidade de recebimento em quantitativos compatíveis com este Termo de Referência, com assinatura identificável e passível de verificação de autenticidade;
- g) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA, conforme legislação aplicável;
- h) Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou conselho profissional competente;
- i) Caso a contratada utilize unidade de triagem ou classificação de resíduos recicláveis, deverá apresentar a respectiva Licença de Operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade desenvolvida.

4.4 Requisitos dos Veículos e Equipamentos

Além das exigências previstas neste Termo de Referência, os veículos utilizados na execução dos serviços deverão:

- a) Estar devidamente licenciados e em situação regular perante os órgãos de trânsito competentes;
- b) Possuir seguro contra terceiros compatível com os riscos inerentes à execução dos serviços, abrangendo danos materiais, corporais, morais e estéticos eventualmente causados a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil objetiva da contratada;
- c) Possuir identificação visual da contratada e prefixo operacional;
- d) Estar equipados com giroflex âmbar, sinalização de segurança e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- e) Possuir sistema de rastreamento por GPS em pleno funcionamento;
- f) Ser mantidos em adequadas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- g) Ser submetidos à lavagem e higienização periódica em local ambientalmente adequado, dotado de sistema de separação de água e óleo, quando aplicável;
- h) Possuir idade máxima de até 15 (quinze) anos de fabricação durante toda a vigência contratual.

4.5 Recursos Humanos Mínimos

Para execução dos serviços, a contratada deverá manter, no mínimo:

- a) 01 (um) motorista habilitado;
- b) 02 (dois) garis/coletores por equipe de coleta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e administrativa em quantitativo suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, observadas as normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis.

É vedada a subcontratação das atividades principais de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos.

4.6 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades executadas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança e alta visibilidade.

Os uniformes deverão conter identificação visual da contratada e ser mantidos em adequadas condições de uso e conservação.

Entre os EPIs mínimos exigidos, destacam-se: calçados de segurança, luvas de proteção, capas de chuva, protetor solar, vestimentas com elementos refletivos e demais equipamentos necessários à segurança dos trabalhadores.

É vedada a execução das atividades sem a utilização dos uniformes e EPIs exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de Vigência e Início dos Serviços

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, observado o prazo máximo previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovadas a vantajosidade e a manutenção do interesse público.

A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela SMAMA, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa formal apresentada antes do vencimento do prazo original.

5.2 Local de Execução

Os serviços serão executados em todas as vias públicas do perímetro urbano do Município de Saldanha Marinho/RS e nas seguintes localidades do interior:

- Esquina Bom Jesus (9,30 km da sede);
- Campinas (11,90 km da sede);
- Santa Tereza (5,50 km da sede);
- São Roque (1,95 km da sede);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- Passo da Felipa (8,10 km da sede).

5.3 Roteiros de Coleta

5.3.1 Roteiro 01 — Perímetro Urbano

A coleta deverá iniciar preferencialmente no turno da manhã, em horário operacional definido pela contratada e aprovado pela SMAMA, com frequência mínima de 03 (três) vezes por semana — segundas-feiras, quartas-feiras e sábados — abrangendo os logradouros e áreas públicas definidos neste Termo de Referência.

Os roteiros poderão sofrer alterações em razão de expansão urbana, inclusão de novos loteamentos, adequações operacionais ou interesse público, mantidos o equilíbrio contratual e as frequências mínimas estabelecidas. A rota total na área urbana é de 20,0 quilômetros.

ITEM	CLASS.	LOGRADOURO
1	RUA	ACESSO PINHEIRO MARCADO
2	RUA	ANNA BIRKHANN
3	RUA	APOLINÁRIO PORTO ALEGRE
4	RUA	AUGUSTO BIRKHANN
5	RUA	BARÃO DO IBICUÍ
6	RUA	BARÃO DO SÃO JACOB
7	RUA	BENTO GONÇALVES
8	RUA	CAPITÃO AUGUSTO HELMELL
9	RUA	CARLOS COISERITSZ
10	RUA	CARLOS NAPP
11	RUA	CONRAD NEUWALD
12	RUA	CORNÉLIO LIMBERGER
13	RUA	CRISTINA P. FERRARI
14	RUA	EGIDIO VÉSCIA
15	RUA	GAL FELIPE PORTINHO
16	RUA	GOMERCINDO SARAIVA
17	RUA	JACÓB LIMBERGER
18	RUA	JOÃO BENTO DA FONSECA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

19	RUA	JOÃO GOBBI
20	RUA	BONIFÁCIO BERTOLDI
21	RUA	NICOLAU KIPPER
22	RUA	OLINTO DONATO
23	RUA	OLIVEIRA SALGADO
24	RUA	PRESTES GUIMARÃES
25	RUA	SALDANHA DA GAMA
26	AV.	SILVA TAVARES
27	RUA	SÉRGIO PERDONCINI
28	—	PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS

5.3.2 Roteiro 02 — Localidades do Interior

A coleta nas localidades do interior deverá ocorrer preferencialmente no turno da tarde, quinzenalmente às quartas-feiras, abrangendo as localidades definidas neste Termo de Referência.

ITEM	DISTÂNCIA	LOCALIDADE
1	9,30 km	ESQUINA BOM JESUS
2	11,90 km	CAMPINAS
3	5,50 km	SANTA TEREZA
4	1,95 km	SÃO ROQUE
5	8,10 km	PASSO DA FELIPA
SUBTOTAL	35,75 km	(Distância à Sede Municipal)
TOTAL	71,5 km	(Distância de ida e volta da Sede Municipal às localidades)

5.3.3 Roteiro 03 – Coleta de Volumosos

Os resíduos volumosos serão coletados em ponto estratégico único, na área urbana, a ser definido pela SMAMA.

5.4 Frequências de Coleta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

A frequência de execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma:

- a) Coleta de resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano: 03 (três) vezes por semana, às segundas-feiras, quartas-feiras e sábados;
- b) Coleta de resíduos recicláveis nas localidades do interior: quinzenalmente, às quartas-feiras, preferencialmente no turno da tarde;
- c) Recolhimento de resíduos volumosos: frequência mínima de 01 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias, conforme cronograma definido e divulgado pela SMAMA.

5.5 Disposições Operacionais

Para execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições operacionais:

- a) Os veículos coletores deverão deslocar-se em velocidade compatível com a segurança da operação e das vias públicas, realizando as paradas necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) É vedado o descarte, armazenamento, transbordo ou destinação dos resíduos coletados em locais não autorizados ou diversos da destinação ambientalmente adequada prevista contratualmente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas à SMAMA;
- c) O veículo utilizado na coleta deverá portar, durante a execução dos serviços, no mínimo 01 (uma) vassoura e 01 (uma) pá, destinadas ao recolhimento de resíduos eventualmente dispersos nas vias públicas;
- d) Na ocorrência de carga excedente, a contratada deverá concluir a descarga dos resíduos e retornar para complementação do roteiro, sem prejuízo da frequência e da qualidade dos serviços contratados;
- e) A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a remoção de veículo com falha mecânica que esteja comprometendo a execução dos serviços, realizando sua substituição por veículo em condições operacionais adequadas;
- f) Em casos de força maior, greves ou interrupções de acesso ao destino final, a contratada deverá garantir a manutenção dos serviços essenciais, apresentando solução alternativa de transbordo ou destinação em até 12 (doze) horas, assegurando que a coleta não seja interrompida no Município;
- g) É vedado aos empregados da contratada realizar segregação de resíduos para fins particulares, comercialização de materiais coletados ou solicitação de gratificações, contribuições ou vantagens aos munícipes durante a execução dos serviços.

5.6 Infraestrutura Mínima da Contratada

A contratada deverá dispor de infraestrutura operacional e instalações compatíveis com a adequada execução dos serviços, observadas as normas trabalhistas, ambientais e de segurança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

vigentes, especialmente a NR-24 da Portaria MTE nº 3.214/1978 e suas atualizações.

As instalações deverão contemplar, no mínimo: sanitários e vestiários adequados aos empregados, local apropriado para guarda e estacionamento da frota, área destinada à manutenção, lavagem e higienização dos veículos, quando realizada pela contratada, sistema ambientalmente adequado para separação de água e óleo nas atividades de lavagem e manutenção da frota, quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Fiscalização e Gestão

O contrato será acompanhado e fiscalizado nos termos dos Arts. 117 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração designará formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual, preferencialmente vinculados à SMAMA.

Compete à fiscalização:

- a) Acompanhar e verificar a correta execução dos serviços;
- b) Registrar ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução contratual
- c) Atestar os documentos fiscais e relatórios de execução apresentados pela contratada;
- d) Solicitar correções, adequações ou esclarecimentos necessários;
- e) Comunicar à autoridade competente situações passíveis de aplicação de sanções administrativas.

Compete à gestão contratual:

- a) Acompanhar a execução administrativa do contrato;
- b) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
- c) Promover os atos administrativos necessários à execução contratual;
- d) Adotar as providências necessárias à eventual alteração, prorrogação ou encerramento do contrato.

6.2 Controles e Registros

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a contratada deverá apresentar mensalmente à SMAMA, ou sempre que solicitado:

- a) Relatório de execução dos serviços realizados no período;
- b) Tickets ou comprovantes eletrônicos de pesagem dos resíduos destinados, contendo, no mínimo, tara, peso bruto, identificação do veículo/placa, data e horário da pesagem;
- c) Comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados;
- d) Relação dos veículos utilizados na execução contratual, acompanhada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), quando solicitado pela fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- e) Comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fundiária relativos aos empregados vinculados à execução do contrato, quando exigidos pela fiscalização; e
- f) Demais documentos necessários ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;
- g) Emitir Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs) e Certificados de Destinação Final (CDF), sempre que exigíveis pela legislação ambiental (especialmente a Portaria FEPAM nº 576/2026), responsabilizando-se pela alimentação do sistema eletrônico do órgão ambiental competente.

O monitoramento operacional dos serviços poderá ser realizado por meio do sistema de rastreamento GPS instalado nos veículos utilizados na execução contratual, devendo as informações ser disponibilizadas à fiscalização sempre que solicitadas.

6.3 Comunicações e Notificações

Toda comunicação oficial entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio formalmente admitido.

A contratada deverá manter atualizados seus canais de contato, incluindo telefone e endereço eletrônico, comunicando imediatamente à SMAMA qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, regularidade ou adequada destinação dos resíduos coletados.

A contratada deverá manter responsável operacional disponível durante a execução dos serviços para atendimento às demandas da fiscalização municipal.

6.4 Gerenciamento de Riscos Contratuais

A contratada será responsável pelos riscos operacionais ordinários inerentes à execução dos serviços, incluindo disponibilidade de frota, manutenção dos veículos, mão de obra, combustíveis, logística de transporte, destinação final ambientalmente adequada e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

Eventos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que impactem substancialmente a execução contratual poderão ensejar revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar integram o planejamento da contratação e deverão ser observados durante toda a execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização contratual, com base nos seguintes instrumentos de controle:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- a) Relatórios mensais de execução dos serviços apresentados pela contratada;
- b) Tickets ou comprovantes eletrônicos de pesagem dos resíduos destinados, contendo, no mínimo, tara, peso bruto, identificação do veículo/placa, data e horário da pesagem;
- c) Registros do sistema de rastreamento GPS dos veículos utilizados na execução contratual;
- d) Vistorias e verificações realizadas pela fiscalização municipal, inclusive in loco, quanto ao cumprimento dos roteiros, frequências e demais obrigações contratuais.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar conferência dos quantitativos coletados e transportados, inclusive mediante pesagem em balança disponível no Município ou no local de destinação final dos resíduos.

7.1.1 Da Segregação das Medições

A medição dos serviços será realizada mensalmente, de forma segregada por item, observando-se os seguintes critérios:

a) ITEM 01 — Coleta e Transporte domiciliar

O ITEM 01 será remunerado por valor mensal fixo, desde que comprovada a adequada execução dos roteiros, frequências e demais obrigações operacionais previstas neste Termo de Referência.

Eventuais falhas operacionais, interrupções, ausência de atendimento de localidades, indisponibilidade de veículos sem substituição no prazo estabelecido, insuficiência de pessoal ou demais irregularidades verificadas pela fiscalização poderão ensejar glosas proporcionais sobre o valor mensal do item, observados o contraditório e a ampla defesa.

b) ITEM 02 — Destinação Final domiciliar

O ITEM 02 será remunerado por medição variável, com base na quantidade efetivamente destinada de resíduos sólidos urbanos, aferida mediante pesagem em balança rodoviária devidamente regularizada.

Para fins de medição e ateste, a contratada deverá apresentar relatório consolidado acompanhado dos respectivos tickets ou comprovantes eletrônicos de pesagem, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, data e horário da pesagem, tara, peso bruto e peso líquido dos resíduos destinados.

O valor mensal devido referente ao ITEM 02 corresponderá ao resultado da multiplicação da quantidade efetivamente destinada pelo valor unitário por tonelada constante da proposta vencedora.

c) ITEM 03 – Coleta, transporte e destinação final dos volumosos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

O ITEM 03 será remunerado por medição variável, com base no volume efetivamente coletado, transportado e destinado de resíduos volumosos, expresso em m³ (metros cúbicos).

Para fins de medição e ateste, a contratada deverá apresentar relatório consolidado das operações realizadas, contendo, no mínimo: identificação dos locais atendidos, data e horário das coletas, identificação dos veículos utilizados, rotas executadas e volumes estimados por atendimento, devidamente compatibilizados com os registros operacionais da prestação dos serviços.

A comprovação da destinação final ambientalmente adequada deverá ser realizada mediante apresentação de comprovantes emitidos pela unidade licenciada de recebimento, triagem, reaproveitamento, reciclagem ou disposição final, quando aplicável.

7.1.2 Do Controle de Consistência das Medições

A fiscalização contratual poderá confrontar os quantitativos apresentados com:

- a) A capacidade operacional dos veículos utilizados;
- b) Os registros de rastreamento por GPS;
- c) Os roteiros executados; e
- d) A média histórica de geração de resíduos do Município.

Caso sejam verificadas divergências relevantes ou inconsistências nos quantitativos apresentados, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, diligências ou auditoria operacional, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.2 Critérios de Desconto

O fiscal do contrato deverá registrar eventuais falhas, interrupções ou inadequações verificadas na execução dos serviços.

Poderão ser realizados descontos proporcionais sobre o valor mensal contratado quando constatada:

- a) Não execução total ou parcial dos serviços;
- b) Descumprimento dos roteiros ou frequências estabelecidos;
- c) Execução inadequada dos serviços;
- d) Descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- e) Ausência de comprovação das ações de educação ambiental eventualmente previstas contratualmente ou solicitadas pela Administração;
- f) Inconsistências injustificadas nos quantitativos destinados ou ausência de documentação comprobatória da destinação final.

Os descontos e eventuais sanções administrativas deverão observar o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.3 Prazo e Forma de Pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização contratual, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência em conta bancária indicada pela contratada.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter discriminação individualizada dos valores correspondentes aos itens contratados, permitindo a adequada conferência da medição e da execução contratual.

Não serão realizados pagamentos relativos a serviços não executados, executados em desconformidade com o contrato ou sem a devida comprovação documental.

Os serviços serão recebidos provisoriamente para fins de verificação da conformidade da execução e definitivamente após o ateste da fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste contratual, quando cabível, observará os critérios e índices definidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A seleção da contratada será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor valor global do lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto será estruturado em 03 (três) itens distintos, adjudicados em lote único à mesma licitante vencedora, em razão da necessidade de integração operacional dos serviços, rastreabilidade dos resíduos e responsabilização única pela execução contratual, conforme descrito a seguir:

- ITEM 01 - Coleta e Transporte: prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção e demais insumos necessários à execução contratual, com remuneração por valor mensal fixo;

- ITEM 02 - Destinação Final: prestação de serviços de recebimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, com remuneração variável conforme a quantidade efetivamente destinada, aferida mediante tickets de pesagem emitidos por balança regularizada.

- ITEM 03 – Coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos.

O regime de execução contratual será:

- a) Empreitada por preço global para o ITEM 01- Coleta e Transporte;
- b) Empreitada por preço unitário para o ITEM 02 - Destinação Final.
- c) Empreitada por preço unitário para o ITEM 03 – Coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, observando-se:

- a) Para o ITEM 01 - Coleta e Transporte: apresentação de planilha detalhada de composição de custos, elaborada com base na metodologia referencial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços;
- b) Para o ITEM 02 - Destinação Final: apresentação de proposta contendo o valor unitário por tonelada destinada, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada destinação final dos resíduos.
- c) Para o ITEM 03 – Coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos: Apresentação de proposta por valor unitário de metro cubico, compreendendo o valor de coleta, transporte e destinação final.

As licitantes deverão apresentar propostas individualizadas para cada item integrante do lote. O julgamento das propostas observará o menor valor global estimado do lote, considerando:

- a) O valor mensal do ITEM 01 multiplicado pelo período estimado da contratação; e
- b) O valor unitário por tonelada do ITEM 02 multiplicado pela estimativa anual de resíduos prevista neste Termo de Referência.
- c) O valor unitário por metro cubico do ITEM 03, multiplicado pela estimativa a cada 30 dias.

O procedimento licitatório será realizado em sistema eletrônico oficial, observadas as disposições da legislação vigente e os prazos legais aplicáveis.

Não será admitida a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) Empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto da contratação;
- c) Empresas em processo de falência, ressalvada a hipótese de recuperação judicial regularmente autorizada na forma da legislação aplicável.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme roteiros, frequências e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, durante toda a vigência contratual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em planilha de composição de custos elaborada pela SMAMA, utilizando metodologia referencial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), considerando os quantitativos estimados de resíduos, frequências de coleta, distâncias operacionais, recursos humanos, veículos, equipamentos, destinação final e demais obrigações necessárias à execução dos serviços.

Para fins de composição orçamentária, julgamento da proposta, medição e pagamento contratual, o objeto foi estruturado em lote único subdividido em 03 (três) itens, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ITEM 01	Coleta e Transporte de RSU	mês	12	R\$ 34.760,01/mês	R\$ 34.760,01	R\$ 417.120,12
ITEM 02	Destinação Final	ton./mês	49,13	R\$ 180,25/ton.	R\$ 8.855,68	R\$ 106.268,16
ITEM 03	Coleta e destinação final de Volumosos	m³ /mês	15,0 m³	R\$ 180,00/m³	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 46.315,69	R\$ 555.788,28

O ITEM 01 será remunerado por valor mensal fixo, conforme a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

O ITEM 02 e o ITEM 03 serão remunerados conforme a quantidade efetivamente destinada, aferida por meio de tickets ou comprovantes eletrônicos de pesagem emitidos pelo empreendimento de destinação final.

O valor unitário do ITEM 02 foi calculado com base na média dos valores obtidos em 03 (três) processos licitatórios publicados no Licitacon no ano de 2025, referentes à contratação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos em quantitativos mensais aproximados aos previstos neste processo licitatório.

As quantidades de resíduos indicadas neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações em razão de fatores como sazonalidade, alterações nos hábitos da população, ampliação ou aprimoramento da coleta seletiva e demais variações operacionais relacionadas à demanda municipal.

A Administração Municipal não garante quantitativos mínimos mensais de resíduos para fins de execução contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Saldanha Marinho/RS, consignadas no orçamento vigente e vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente — SMAMA.

A classificação orçamentária completa, incluindo elemento de despesa e fonte de recursos, será indicada no instrumento convocatório e/ou no respectivo contrato, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Em caso de prorrogação contratual, as despesas correspondentes correrão à conta das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

dotações orçamentárias dos exercícios financeiros subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

11. REAJUSTE

O contrato será reajustado anualmente, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e devidamente comprovado pela contratada, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável, constituem obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços contratados com regularidade, qualidade, segurança, urbanidade e observância dos roteiros, frequências e condições operacionais estabelecidas;
- b) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação pela fiscalização;
- c) Manter a SMAMA e o Fiscal do Contrato permanentemente informados sobre a frota em operação (placas, prefixos, condições de manutenção);
- d) Fornecer, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, veículo reserva em substituição a qualquer veículo paralisado por falha mecânica, sinistro ou outra ocorrência. Em casos de força maior, greves ou interrupções de acesso ao destino final, a contratada deverá garantir a manutenção dos serviços essenciais, apresentando solução alternativa de transbordo ou destinação em até 12 (doze) horas, assegurando que a coleta não seja interrompida no Município;
- e) Realizar a lavagem e higienização periódica dos veículos e equipamentos em área ambientalmente adequada e dotada de caixa separadora de água e óleo, quando aplicável;
- f) Fornecer contato (número de telefone celular) funcional aos supervisores responsáveis pela execução dos serviços durante todos os turnos de operação;
- g) Não permitir a segregação, triagem ou retirada de resíduos pelos coletores para fins de comercialização ou proveito pessoal;
- h) Não permitir que seus empregados solicitem gratificações, contribuições ou vantagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

aos munícipes;

- i) Executar os serviços de forma organizada e segura, causando o menor impacto possível ao trânsito e à rotina da população;
- j) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade pelos encargos e obrigações decorrentes da execução contratual;
- k) Promover treinamento admissional e periódico dos empregados vinculados à execução dos serviços, especialmente quanto à prevenção de acidentes, segurança do trabalho, direção defensiva e utilização adequada de EPIs;
- l) Manter vigentes as ARTs, registros profissionais e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes;
- m) Manter seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos inerentes à execução dos serviços e à operação dos veículos utilizados na execução contratual;
- n) Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias à prestação dos serviços;
- o) Apresentar mensalmente os documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência;
- p) Executar e comprovar, quando solicitado pela Administração, ações de educação ambiental relacionadas aos serviços contratados;
- q) Elaborar e distribuir material informativo contendo rotas, frequências e orientações gerais sobre os serviços de coleta, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o início da execução contratual;
- r) Comunicar imediatamente à SMAMA qualquer impedimento ou irregularidade relacionada ao transporte ou à destinação final dos resíduos, indicando alternativa ambientalmente adequada;
- s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, respondendo por danos ambientais, civis, administrativos e trabalhistas decorrentes da execução, transporte ou destinação final dos resíduos;
- t) Não subcontratar as atividades de coleta e transporte dos resíduos, admitindo-se exclusivamente a terceirização da destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, mediante anuência prévia da Administração Municipal;
- u) Manter válidas e disponíveis à fiscalização as licenças ambientais das unidades de triagem, classificação e destinação final eventualmente utilizadas na execução contratual;
- v) Observar e cumprir as exigências ambientais aplicáveis ao transporte, triagem, armazenamento e destinação dos resíduos, incluindo emissão de MTR (quando aplicável), e a disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento por GPS da frota em tempo real, garantindo a rastreabilidade total do serviço conforme a legislação vigente;
- w) A contratada será integralmente responsável pela disponibilidade contínua de local



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ambientalmente licenciado para recebimento e destinação final dos resíduos durante toda a vigência contratual;

- x) Eventual necessidade de transbordo, armazenamento temporário ou operação intermediária será de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional ao Município;
- y) Comunicar imediatamente à SMAMA e aos órgãos competentes quaisquer acidentes ambientais, derramamentos, incêndios ou ocorrências relacionadas à coleta, transporte ou destinação final dos resíduos vinculados à execução contratual, adotando as medidas mitigadoras cabíveis no âmbito de sua responsabilidade;
- z) A contratada deverá substituir imediatamente qualquer empregado cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização contratual, especialmente em casos de desrespeito aos munícipes, conduta insegura, embriaguez, negligência operacional ou descumprimento das normas de segurança.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Município de Saldanha Marinho/RS, por meio da SMAMA:

- a) Exigir o fiel cumprimento do objeto contratado e das cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato;
- b) Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual, comunicando a contratada;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo determinar correções, adequações e providências necessárias ao cumprimento contratual;
- d) Atestar os documentos fiscais apresentados pela contratada, após verificação da regular e adequada execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos contratualmente;
- f) Prestar à contratada todas as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
- g) Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas ou descumprimentos verificados na execução contratual;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;
- i) Manter sempre que possível, condições adequadas de acesso aos locais atendidos pelos serviços de coleta;
- j) Definir e divulgar os cronogramas de coleta volumosa e demais alterações operacionais que impactem a execução dos serviços;
- k) Realizar, quando entender necessário, conferência dos quantitativos coletados, inclusive mediante pesagem dos veículos utilizados na execução contratual;
- l) Adotar as providências administrativas necessárias à regular execução e continuidade dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, ambiental e penal cabíveis.

14.1 Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando:

- a) houver atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- b) forem prestadas informações inexatas ou houver embaraço à fiscalização;
- c) ocorrer descumprimento de determinações da fiscalização contratual;
- d) forem verificadas falhas operacionais sanáveis sem prejuízo relevante à execução dos serviços;
- e) houver utilização de veículos, equipamentos ou mão de obra em desacordo com as exigências contratuais; ou
- f) for constatada ausência de utilização de uniformes ou equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos empregados vinculados à execução contratual.

14.2 Multas

Poderão ser aplicadas multas administrativas, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais sanções cabíveis:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de reincidência de irregularidades da mesma natureza no período de um mesmo mês;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- c) Multa de até 2% (dois por cento) por dia de paralisação injustificada dos serviços, limitada a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato;
- d) Multa proporcional à parcela do serviço não executado ou executado em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, pela não disponibilização do sistema de monitoramento por GPS ou interrupção do acesso da fiscalização municipal aos dados de rastreabilidade da frota;
- f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da fatura pela não apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento ambiental equivalente exigível, sem prejuízo da retenção do pagamento do ITEM 02 até a devida regularização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato por cada ocorrência de descarte de resíduos em local não licenciado ou em desacordo com as rotas monitoradas, sem prejuízo da rescisão contratual imediata.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal.

14.3 Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo previsto na legislação vigente.

14.4 Declaração de Inidoneidade

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

14.5 Procedimento Administrativo

A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de procedimento administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração constatada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após verificação do atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação, a SMAMA emitirá a Ordem de Início dos Serviços, estabelecendo a data para o início da execução contratual.

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua e essencial, sendo vedada sua paralisação injustificada.

A contratada será integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, respondendo pelos danos ambientais, civis, administrativos, trabalhistas e demais prejuízos decorrentes de falhas na coleta, transporte ou destinação final dos resíduos.

Na hipótese de impossibilidade de utilização do local inicialmente indicado para destinação final dos resíduos, a contratada deverá comunicar imediatamente a SMAMA e providenciar alternativa ambientalmente adequada e devidamente licenciada, sem ônus adicional ao Município.

Não será admitida a subcontratação das atividades de coleta e transporte dos resíduos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

admitindo-se apenas a utilização de aterro sanitário, unidade de triagem ou outro empreendimento de destinação final de terceiros, desde que previamente aprovado pela Contratante e devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Caso a contratada utilize unidade de triagem, transbordo ou destinação intermediária na execução contratual, deverá manter válidas e disponíveis à fiscalização as respectivas licenças ambientais de operação.

A contratada deverá observar as exigências ambientais aplicáveis, sendo que a liberação do pagamento mensal fica condicionada à apresentação dos comprovantes de destinação (CDF) e à regularidade do monitoramento eletrônico das rotas.

Os quantitativos estimados de resíduos poderão sofrer variações em razão de fatores como sazonalidade, hábitos da população, ampliação da coleta seletiva, crescimento urbano ou alterações operacionais, não havendo garantia de quantitativos mínimos por parte do Município.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação ambiental aplicável, nas cláusulas do Edital e do contrato, bem como nos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Termo de Referência integra o processo licitatório e vincula as partes para todos os fins legais.

Saldanha Marinho/RS, 12 de agosto de 2026.

Luiz Ricardo Damiani
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR
Data: 12/08/2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal